

LEI N° 075 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2002.

PUBLICADO

Jornal: N.D.
Data: 06/02/02
Página: 03

"Altera a Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Mesquita, e dá outras providências".

Autor: José Montes Paixão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Ficam extintos no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral - SEMUG, os cargos e funções constantes do Anexo I.

Art. 2° - Fica criada na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Mesquita, a Coordenadoria de Controle Interno, e a Coordenadoria de Informática, subordinadas ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3° - A Estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral - SEMUG, passa a ser a constante do Anexo II.

Art. 4° - A Estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, passa a ser a constante do anexo III, da presente Lei.

Art 5° - A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social. E sua estrutura, a constante do anexo IV, da presente Lei.

Art. 6° - Fica criada na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mesquita, a Secretaria Municipal de

Avenida União, s/n°, T.C. Mesquita, Centro - Mesquita - RJ

Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cuja estrutura é a constante do anexo V, da presente Lei.

Art. 7º - Correrão por conta do Orçamento vigente as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 04 de fevereiro de 2002.

José Montes Paixão
Prefeito